



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**EDITAL**

O Município de Jóia – Poder Executivo, torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E, NO MUNICÍPIO DE JÓIA**, conforme descrição constante no edital, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**SESSÃO** 20 DE OUTUBRO DE 2014  
**HORÁRIO** 15:00 hs  
**LOCAL** SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA  
RUA BRASILINA TERRA, Nº 101, CENTRO, JÓIA - RS

#### **1 DO OBJETO**

Constitui objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E, NO MUNICÍPIO DE JÓIA.**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1,00</b>	<b>Un</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DA CLASSE A, B e E PARA ATENDER A DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

#### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

#### **3 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 20 de Outubro de 2014 as 15:00 hs, na Sala de **REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA, RUA BRASILINA TERRA, Nº 101, CENTRO, JÓIA - RS**, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**3.1.1** O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo impreterivelmente, até as 14:45 hs do dia 20/10/14.

**3.1.2** Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA, RUA BRASILINA TERRA, Nº 101, CENTRO, JÓIA – RS, CEP: 98180-000**, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 14:45 hs do dia 20/10/14, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

**3.1.3** O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**3.2** No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

**3.2.1** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

#### **3.2.1.1 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual

**b)** se representada por procurador, apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**d)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**e)** Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

**f)** Os licitantes deverão apresentar declaração de não impedimento de licitar com Órgão Público. Conforme modelo em anexo (IV).

3.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

3.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.4.1** O benefício de que trata o subitem 3.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.4.2** O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Jóia

#### *“Terra Das Nascentes”*

**3.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 5 e 6 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fchos.

3.6 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

3.7 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**3.7.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

3.8 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

3.9 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3.10 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

3.11 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

3.12 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

3.13 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

3.14 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.15 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Jóia

#### *“Terra Das Nascentes”*

3.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.17 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.18 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

3.19 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

3.20 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá arquivado aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

4.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE JÓIA/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 SESSÃO DE PREGÃO: 20/10/2014 HORÁRIO: 15:00 hs ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE JÓIA/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 SESSÃO DE PREGÃO: 20/10/2014 HORÁRIO: 15:00 hs ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE</b>

4.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

#### **5 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

5.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

5.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa,

5.1.2 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na proposta;

5.2 Não serão consideradas as propostas:

- apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Jóia

#### *“Terra Das Nascentes”*

d) que não se ajustem às condições deste edital.

5.3 A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.

5.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 5.1 a 5.4) importará na desclassificação da proposta.

5.6 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.7 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um) reais**.

#### **6 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

6.1 . Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração, (declaração de emprego de menores) conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Conforme modelo ao anexo III.

**6.1.1** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

**6.1.2** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Jóia

#### *“Terra Das Nascentes”*

f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

**6.1.3** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA/RS) ou visto na mesma instituição (CREA/RS) no caso de empresas sediadas fora do Estado, comprovando registro na área de gestão de resíduos infectantes;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; (Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica e quantidade coletada sejam similares ou superiores ao objeto licitado);

c) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em nome da licitante, em vigor, para a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde, para todas as vias/rodovias necessárias para o transporte;

d) Comprovação da idade (até 6 anos) e propriedade dos veículos a serem utilizados, relativos a Licença Ambiental de Operação acima definida, em nome da licitante;

e) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para a **unidade de recebimento, aterro industrial, para a disposição final** dos resíduos de saúde e químicos, em nome da empresa licitante, ou através de comprovação por contrato público entre a empresa licitante e a empresa detentora da licença com autenticação cartorial.

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

6.1.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**7.3.1** Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**7.5.1** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

**7.6** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

**7.7** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.7.1** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.4, deste edital;

**8.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**8.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**8.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4** O disposto nos subitens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

**8.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

## **9 DO PREÇO**

9.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

9.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

## **10 DO CONTRATO:**

10.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

10.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

10.1.2 O não atendimento do disposto no item 10.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

10.1.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **11 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

11.1. Executar os serviços dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

11.2. A prestação de serviços deverá ser coleta quinzenalmente, ficando disponibilizados os dias de segunda a sexta-feira e no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

11.3. A quantidade estimada será **de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) litros mensais. (Anexo I)**

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer recipiente(s) apropriado(s) para acondicionamento dos resíduos **conforme especificações definidas pela ABNT, tipo N3R9 190.**

11.5. As agulhas hipodérmicas e outros materiais perfurantes/cortantes serão obrigatoriamente acondicionados em frascos próprios de paredes duras para evitar perfurações.

11.6. Na ocasião da entrega da Nota Fiscal pela prestação dos serviços acima descritos a empresa licitante deverá juntar o Certificado de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde coletado.

11.7. O veículo coletor deverá possuir as seguintes características:

11.7.1. Ser diferenciado dos demais tipos de coletores;

11.7.2. Não ser veículo com sistema de compactação;

11.7.3. Na cor branca com as inscrições alusivas aos serviços a serem prestados;

11.7.4. Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

11.8. Os funcionários da empresa licitante que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Jóia

#### *“Terra Das Nascentes”*

**11.8.1.** Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.

**11.8.2.** Correrão por conta da empresa licitante todas as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

**11.9.** A empresa vencedora ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relação das sanções previstas na legislação vigente, neste certame.

**11.10.** A empresa licitante deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

**11.11.** A empresa licitante, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o presente.

11.12 A empresa adjudicatária deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Saúde de Jóia/RS durante a vigência do contrato.

11.13 O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

11.14 No ato da coleta do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome e a assinatura do servidor do Município responsável.

11.15 Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **12 DO PAGAMENTO DO PREÇO/REAJUSTE E PAGAMENTO:**

**12.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**12.2.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde na forma Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato, e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e será na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
07	Secretaria Municipal de Saúde	0701	2 65 Manutenção da Secretaria
			339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

13.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.5- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

13.6- O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.4- A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.5- A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6- O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

14.7- Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.8- Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

14.9- As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.9-1. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

14.9-2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Licitações, localizada na Rua Brasilina Terra nº 101, Centro, Jóia - RS, CEP 98180-000, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00, pelo telefone (55) 3318 1238 ou no site [www.pmjoia.com.br](http://www.pmjoia.com.br), no link “Licitações”.

#### **15. ANEXOS**

15.1- Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta do Contrato

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JÓIA-RS, 03 de outubro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Bel<sup>a</sup> ELONI TERESINHA ZARDIN*  
*OAB/RS 12.317*  
**Assessora Jurídica**

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<NO DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICIPIO, UNIDADE DA FEDERAO E CEP)>], atravs de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<NO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<NO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para represent-lo na sesso pblica da licitao na modalidade PREGO PRESENCIAL N 21/2014, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<CARGO/FUNO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],  
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,  
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 21/2014, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE:** [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

**CNPJ:** [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

**ENDEREÇO:** [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

**CONTATO:** [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E**, conforme discriminados abaixo:

<b>Item</b>	<b>01</b>
<b>Serviços</b>	<b>SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E.</b>
<b>Quantidade (a)</b>	<b>Aproximadamente 800 (oitocentos) litros mensais para o grupo “A” e “E”.</b>
<b>Valor Unitário R\$- (a.1)</b>	<b>1,87</b>
<b>Quantidade (b)</b>	<b>Aproximadamente 50 (cinquenta) litros mensais para o grupo “B”</b>
<b>Valor Unitário R\$- (b.1)</b>	<b>2,80</b>
	<p><b>CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS:</b> <i>Cabe ressaltar que os resíduos considerados perigosos (como seringas, agulhas e outros materiais contaminados), sejam manuseados por profissionais preparados e que possuam o correto rigor operacional na hora da separação e do descarte. Além desses cuidados é preciso observar o grau de classificação e contaminação de cada resíduo gerado, por conter variação e tipos o lixo hospitalar classificados em:</i></p> <p><b>Grupo A</b> (Risco biológico) - Destinação final: autoclavagem. <i>Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável.</i></p> <p><b>Grupo B</b> (Risco químico) - Destinação final: aterro <i>Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao</i></p>

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

*meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.*

**Grupo E (Pérfurocortante):** Destino final: autoclavagem.

*Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente ate 2/3 de sua capacidade.*

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_,  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ e **Inscrição Estadual** \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
- Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta).

**Prazo de pagamento:** \_\_\_\_\_

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

**PROCESSO Nº 3696**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2014**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2014.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **Município de Jóia** com sede na Rua Brasilina Terra nº 101, Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF sob o nº 89.650.121/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG-RS Nº 133364462, inscrito no CPF ( MF ) sob nº 357.951.230-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jóia, à Rua Fidélis Fontana,137, Município de Jóia, e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na ....., nº..., Bairro ....., .... - ....., neste ato representado por seu procurador Sr.(a)....., portador de CPF nº .....-...., inscrito no RG nº ....., situado na Rua .....,nº....., bairro ....., ..... /....., com os poderes que lhe são conferidos pelo Contrato-Social. Tendo em vista a Homologação de licitação, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DA CLASSE A, B e E PARA ATENDER A DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:  
I Cumprir na íntegra a cláusula terceira do presente instrumento contratual;  
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;  
III Atender com prontidão as reclamações por parte da **CONTRATANTE**;  
2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:  
I Será por conta da **CONTRATADA** as despesas com o abastecimento e o motorista  
II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.  
III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. A **CONTRATADA** executará os serviços constantes do edital do Pregão Presencial nº 021/14, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Jóia

#### *“Terra Das Nascentes”*

- 3.2. A prestação de serviços deverá ser coleta quinzenalmente, ficando disponibilizados os dias de segunda a sexta-feira e no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
- 3.3. A quantidade estimada será **de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) litros mensais**.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer recipiente(s) apropriado(s) para acondicionamento dos resíduos **conforme especificações definidas pela ABNT, tipo N3R9 190, em regime de comodato**.
- 3.5. Na ocasião da entrega da Nota Fiscal pela prestação dos serviços acima descritos a empresa licitante deverá juntar o Certificado de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde coletado.
- 3.6. O veículo coletor deverá possuir as seguintes características:
- 3.6.1. Ser diferenciado dos demais tipos de coletores;
- 3.6.2. Não ser veículo com sistema de compactação;
- 3.6.3. Na cor branca com as inscrições alusivas aos serviços a serem prestados;
- 3.6.4. Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.
- 3.7. Os funcionários da **CONTRATADA** que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.
- 3.7.1. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispendo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- 3.7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.
- 3.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relação das sanções previstas na legislação vigente, neste certame.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.
- 3.10. A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o presente objeto prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados para a coleta e destino final para o volume de aproximadamente: **800 litros** para os Grupos A/E será de R\$ ..... (.....) mensais e para o Grupo B o volume aproximadamente será **50 litros** de R\$..... por mês, o lixo excedente será cobrado por litro ,proporcionalmente ao contrato, conforme o seu Grupo.
- 4.2 - O valor excedente da quantidade estipulado por mês, será o valor unitário por litro proposta financeira da empresa vencedora;
- 4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.4. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde na forma Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato, e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000**

**FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Jóia**

*“Terra Das Nascentes”*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo do presente instrumento contratual será de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. Conforme reajuste pelo índice do URM.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento
07	Secretaria Municipal de Saúde	0701 2 65	Manutenção da Secretaria 339039780 000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Jóia**  
*“Terra Das Nascentes”*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL**

11.1. Fica designado como Fiscal do presente contrato a Senhora Cleonice Maria Poletto da Silva, Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimirem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

12.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jóia (RS), ..... de 2014

José Roberto Zucolotto Moura

Prefeito Municipal

Contratada

*Bel<sup>a</sup> ELONI TERESINHA ZARDIN*  
OAB/RS 12.317  
Assessora Jurídica

**Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300**

**CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: [gabinete@pmjoia.com.br](mailto:gabinete@pmjoia.com.br)**